



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quinta-feira • 29 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2376

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Dispensa Nº 052/2021 Proc. Adm. Nº 082/2021** – Objeto: Locação de veículo automotor equipado com sonorização para transmissão de informativos da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí/BA.
- **Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2021 Processo Administrativo N. 062/2021.**
- **Termo de Ratificação, Adjudicação e Homologação Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2021 Processo Administrativo N. 062/2021** – Objeto: Prestação de consultoria e assessoria jurídica para acompanhar e atuar em todas as esferas administrativas, perante os Tribunais de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado da Bahia e Tribunal de Contas da União, em conformidade com art. art. 25, II c/c art. 13º, V da Lei 8.666/93.
- **Contrato Nº 073-A/2021 Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2021 Proc. Adm. 062/2021** – Contratada: Getúlio Olímpio Gomes Filho Sociedade Individual de Advocacia.
- **Contrato Nº 104/2021 Dispensa Nº 052/2021 Proc. Adm. 082/2021** - Contratado: Paull Harryson Pires Guimarães.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 052/2021

PROC. ADM. Nº 082/2021

Nome da contratada:

PAULL HARRYSON PIRES GUIMARÃES

CPF: 104.214.025-12

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Naomar Soares de Alcântara

BAIRRO

ARNULFO ÓRFÃO

Município:

Iguaí

UF

BA

Objeto:

Locação de veículo automotor equipado com sonorização para transmissão de informativos da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí/BA

Valor:

R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com Paull Harryson Pires Guimarães, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 14550779 33 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 104.214.025-12, residente e domiciliado na Rua Naomar Soares de Alcântara, Arnulfo Órfão, Iguaí/BA, locação de veículo automotor equipado com sonorização para transmissão de informativos da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí/BA

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	E. DE DESPESA
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.36.00

base legal:

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 DE 01.04.21.

Unidade Solicitante:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário:

Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
05/04/2021	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	05/04/2021.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal

Inexigibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 062/2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Município necessita contratar **GETÚLIO OLÍMPIO GOMES FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.328.900/0001-19, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business - Torre América, Salas 911 e 912, Caminho das Árvores, CEP: 41820-790

CONSIDERANDO as disposições previstas nos termos do art. 25, II c/c art. 13º, V da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a notoriedade da competência dos profissionais que integram o quadro da Empresa; seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social e pela experiência na área do Direito Administrativo, considerando ainda, que os integrantes do Escritório possuem larga qualificação acadêmica e atuam também com Consultoria Especializada em outros diversos municípios;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer um serviço do nível da empresa citada é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe no seu quadro de pessoal, de Assessoria com a qualificação da empresa referida.

CONSIDERANDO finalmente, que o Contratado em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços, objeto da contratação, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar a sua contratação, declarando inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art.55 e demais disposições da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

Iguaí-Bahia, em 01 de março de 2021.

Edineide Lousado de Almeida de Oliveira
Presidente

Rosiane Oliveira dos Santos Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 062/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o Processo Administrativo nº 062/2021, por **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**, da Empresa **o GETÚLIO OLÍMPIO GOMES FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.328.900/0001-19, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business - Torre América, Salas 911 e 912, Caminho das Árvores, CEP: 41820-790, para prestação de consultoria e assessoria jurídica para acompanhar e atuar em todas as esferas administrativas, perante os Tribunais de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado da Bahia e Tribunal de Contas da União, em conformidade com art. art. 25, II c/c art. 13º, V da Lei 8.666/93.

Iguaí/BA, 01 de março de 2021.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 073-A/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

PROC. ADM. 062/2021

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços contábeis, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, vinculado ao processo de inexigibilidade de Licitações de nº 002/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUAÍ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Novaes, n. 08, Centro, Iguaí, Bahia, inscrita no **CNPJ nº 13.858.303/0001-91**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Ronaldo Moitinho dos Santos e do outro, o **GETÚLIO OLÍMPIO GOMES FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.328.900/0001-19, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business - Torre América, Salas 911 e 912, Caminho das Árvores, CEP: 41820-790, designada aqui como CONTRATADA, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do OBJETO (art. 55, I)

Constitui objeto deste instrumento, prestação de consultoria e assessoria jurídica para acompanhar e atuar em todas as esferas administrativas, perante os Tribunais de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado da Bahia e Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução (art. 55,II)

Os serviços serão executados ordinariamente através de consultas telefônicas e por meios eletrônicos de segunda a sexta feira a qualquer momento dentro do horário comercial, bem como através dos procedimentos judiciais a Serviço Público Municipal serem intentados pelo CONTRATADO em favor da CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)

Pelos serviços ora convencionados, a Contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor mensal de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), que resultará no valor global anual da ordem de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Critério de reajuste (art. 55º, III)

O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso de falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo (art. 55,IV)

O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, conforme a seguir especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.35.00

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias (art. 55, VI).

A critério do poder discricionário da Contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Não obstante, fica a Contratada obrigada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

VII) CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidade das partes (art. 55.

I - Constituem direitos da Contratante:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

II - Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;

Dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

III - Constituem obrigações do contratado:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a sua execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades (Art. 55, VII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

I - A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

II - O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à Contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão do Contrato (art. 55, VIII)

A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Reconhecimento dos Direitos da Administração (art. 55, IX)

No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da Contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação ao Termo de Inexigibilidade (art. 55, XI)

O presente Instrumento de contrato está vinculado ao ato convocatório que deu origem às condições norteadoras da Inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação aplicável em Casos Omissos (art. 55, XII)

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8666/93, bem como legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Obrigação do Contratado de Manter Disponível a Habilitação de Qualificação (art. 55, XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

Fica obrigado o Contratado em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro Competente (Art. 55, 2º).

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Iguaí – BA, preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

E, para firmeza e como prova de assim houver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

Iguaí - Bahia, em 01 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI
CONTRATANTE**

**GETÚLIO OLÍMPIO GOMES FILHO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 104/2021.
DISPENSA Nº 052/2021
PROC. ADM. 082/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: Paull Harryson Pires Guimarães, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 14550779 33 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 104.214.025-12, residente e domiciliado na Rua Naomar Soares de Alcântara, Arnulfo Órfão, Iguaí/BA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, locação de veículo automotor equipado com sonorização para transmissão de informativos da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí/BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), pela locação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas iguais e mensais, em conta bancária do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	E. DE DESPESA
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.36.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 05 de abril de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI
CONTRATANTE**

**PAULL HARRYSON PIRES GUIMARÃES
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.